



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO CIB Nº 028/2022**

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Milagres.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Milagres, realizada no dia 30 de julho de 2019, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 0134/SMS Milagres, de 19 de agosto de 2019, que solicita aprovação do Comando Único na reunião da CIR Santo Antônio de Jesus;

A Reunião da CIR Santo Antônio de Jesus, realizada no dia 25 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício CIR Santo Antônio de Jesus nº 07, de 25 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a Proposição 07, na qual informa à CIB que reitera o pleito do município de Milagres, referente a adesão ao Comando Único;

---

**ADVERTÊNCIA**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO CIB Nº 028/2022**

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Milagres.

I – O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Milagres é de R\$ 735.832,65/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretaria Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA